



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI Nº 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Terça-feira 28 de Abril de 2026 – Ano XVI – Edição 4012 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIA Nº 229/2026 .....	1
PORTARIA Nº 230/2026 .....	1
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 001/2026 .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 .....	5
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2026 .....	6
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0048/2026.	6
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026 .....	7
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2026.	7
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026 .....	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2026.	9
SEÇÃO 2 .....	10
LEGISLATIVO .....	10
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	10
SEÇÃO 3 .....	10
ENTIDADES .....	10
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	10
SEÇÃO 4 .....	10
EMPRESAS .....	10
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	10

**RONALD TEIXEIRA RODRIGUES,**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO DA INDÚSTRIA, DO**  
**COMÉRCIO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **RONALD TEIXEIRA RODRIGUES**, Secretário Adjunto da Indústria, do Comércio e do Desenvolvimento Econômico, 02 e ½ (duas e meia) diárias, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata o artigo anterior tem como justificativa o deslocamento do servidor para acompanhar o Prefeito Municipal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais de 2026 ocorrerá de 27 a 30 de abril no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

YRJ6HVEZUT



**PORTARIA Nº 229/2026**

**PEDRO VELHO/RN, 27 DE ABRIL DE 2026**  
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 02 E ½**  
**(DUAS E MEIA) DIÁRIAS AO SENHOR**

**PORTARIA Nº 230/2026**

**PEDRO VELHO/RN, 28 DE ABRIL DE 2026**

## **DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Executivo Municipal designar o fiscal e gestor de contrato conforme o Decreto Nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** – Designar **JULIANA CALIXTA DA SILVA DUARTE**, Coordenadora De Programas, Serviços e Projetos Sociais, portadora do CPF Nº 715.XXX.XXX-97, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal da Assistência Social.

**Art. 2º** – A função do fiscal de contrato na administração pública é responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres.

**Art. 3º** – A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos,

formulados pela contratada; e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

BNP95J1G3J



## **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL Nº 001/2026**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BREJINHO/RN E PEDRO VELHO/RN, EM CONJUNTO, E O MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, VISANDO À FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DAS GUARDAS MUNICIPAIS.**

O MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.354.896/0001-19, com sede administrativa à Rua João Pessoa, 181 – Centro, Pedro Velho – RN, CEP: 59196-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.(a) Pedro Gomes da Silva Junior, e o MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede administrativa à Praça Presidente Castelo Branco, 207 -Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.(a) Jeferson Rodolfo Gomes Costa, ambos doravante denominados **MUNICÍPIOS CONVENIENTES**, e o MUNICÍPIO DE Ceará Mirim/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, com sede administrativa à Rua General João Varela, nº 635, Centro, Ceará-Mirim – RN, CEP 59570-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.(a) Antônio Henrique Câmara Bezerra, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL, com fundamento no art. 144, § 8º, e art. 241 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), especialmente em seus arts. 3º, 4º, 5º e 8º, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Convênio fundamenta-se:

I – no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que reconhece as Guardas Municipais como órgãos destinados à proteção dos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município, autorizando sua organização e funcionamento nos termos da lei;

II – no art. 241 da Constituição Federal, que autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a celebrarem convênios e consórcios para a gestão associada de serviços públicos e a cooperação entre entes federativos;

III – na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), especialmente:

a) art. 3º, que dispõe sobre os princípios mínimos de atuação das Guardas Municipais;

b) art. 4º, que estabelece as competências gerais das Guardas Municipais;

c) art. 5º, que trata das atribuições e da atuação preventiva e comunitária;

d) art. 8º, que autoriza a cooperação entre Guardas Municipais, inclusive para fins de treinamento, capacitação, intercâmbio técnico e apoio institucional;

IV – no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), ao permitir o compartilhamento de estruturas e conhecimentos técnicos, com racionalização de custos e aprimoramento do serviço público.

Parágrafo único. O presente Convênio tem natureza de cooperação interadministrativa, não implicando delegação de poder de polícia, transferência de competências constitucionais ou ingerência administrativa entre os entes conveniados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e administrativa entre os partícipes, visando à formação, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos integrantes da Guarda Municipal dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, a ser realizada nas instalações, estruturas e/ou sob a coordenação técnica da Guarda Municipal do MUNICÍPIO CONVENIADO.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

A cooperação ora pactuada tem como finalidade:

I – promover a qualificação técnica e operacional dos Guardas Municipais;

II – assegurar a observância das diretrizes do Estatuto Geral das Guardas Municipais;

III – fortalecer a atuação preventiva e comunitária da Guarda Municipal;

IV – estimular o intercâmbio de experiências e boas práticas institucionais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO**

As atividades de formação e capacitação poderão abranger, entre outros conteúdos:

I – legislação aplicada às Guardas Municipais;

II – direitos humanos e cidadania;

III – técnicas de policiamento comunitário;

IV – uso diferenciado da força, nos limites legais;

V – defesa pessoal e condicionamento físico;

VI – primeiros socorros;

VII – ética, disciplina e hierarquia;

VIII – demais conteúdos compatíveis com a legislação vigente.

Parágrafo único. O conteúdo programático, a carga horária e o cronograma serão definidos em plano de trabalho próprio, aprovado pelos partícipes.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONVENIADO**

Compete ao MUNICÍPIO CONVENIADO:

I – disponibilizar estrutura física adequada para a realização da formação;

II – designar instrutores ou responsáveis técnicos capacitados;

III – orientar e supervisionar as atividades formativas;

IV – fornecer certificados ou declarações de participação, quando cabível;

V – zelar pela regularidade e legalidade das atividades desenvolvidas.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES**

Compete aos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, solidária ou individualmente, conforme pactuado no Plano de Trabalho:

I – indicar os Guardas Municipais participantes da formação;

II – assegurar que os participantes estejam regularmente investidos no cargo;

III – arcar com as despesas financeiras pactuadas, inclusive repasses, deslocamento, alimentação, diárias ou outras, se houver;

IV – garantir a observância das normas disciplinares durante a capacitação;

V – providenciar seguro contra acidentes pessoais aos participantes, se exigido.

VI – assegurar que os Guardas Municipais indicados para participação nas atividades de formação apresentem, previamente ao início do curso, exames admissionais aptos à comprovação de condições físicas e mentais compatíveis com o exercício das atividades, na forma da legislação aplicável;

VII – exigir dos participantes a apresentação de laudo psicotécnico válido, emitido por profissional de psicologia devidamente credenciado junto à Polícia Federal, nos termos da legislação vigente, especialmente para fins de aptidão ao manuseio de arma de fogo;

VIII – exigir a apresentação de atestado médico cardiológico, emitido por profissional habilitado, que comprove aptidão física para a realização de atividades operacionais e de esforço físico inerentes à formação;

IX – responsabilizar-se pela aquisição e disponibilização de armamentos, munições e tecnologias não letais, quando exigidos para a adequada execução das atividades formativas,

observando rigorosamente a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.826/2003 e seus regulamentos;

X – providenciar, quando necessário, a locação de estande de tiro devidamente regularizado, com Certificado de Registro (CR) válido junto ao Exército Brasileiro, garantindo condições adequadas e seguras para a realização das instruções práticas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Convênio é celebrado com ônus financeiro, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade de cada um dos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, a ser repassado ao MUNICÍPIO CONVENIADO conforme cronograma de desembolso abaixo definido.

§1º Cada MUNICÍPIO CONVENIENTE efetuará o pagamento de sua respectiva cota no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da seguinte forma:

I – 1ª parcela: no início da capacitação, após a assinatura do Convênio e aprovação do Plano de Trabalho;

II – 2ª parcela: no prazo de 30 (trinta) dias após o início da capacitação.

§2º Os repasses observarão as normas da legislação financeira e orçamentária vigente, especialmente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as disposições das leis orçamentárias anuais de cada ente.

§3º As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada MUNICÍPIO CONVENIENTE, a serem expressamente indicadas.

§4º O MUNICÍPIO CONVENIADO deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado, responsabilizando-se pela correta utilização e pela devida prestação de contas.

§5º É vedada a utilização dos recursos para pagamento de remuneração individual, gratificações ou vantagens pessoais a servidores públicos, salvo hipóteses expressamente autorizadas em lei.

Parágrafo único. Eventuais ajustes financeiros deverão ser formalizados por termo aditivo, devidamente justificado.

§6º Os valores referentes aos repasses financeiros previstos neste Convênio deverão ser depositados exclusivamente na seguinte conta bancária de titularidade do MUNICÍPIO CONVENIADO:

Banco do Brasil S.A.  
Agência: 1042-1  
Conta Corrente: 66.921-0  
CNPJ: 08.004.061/0001-39

Titular: Município de Ceará-Mirim/RN

Parágrafo único. Os comprovantes de transferência deverão ser devidamente encaminhados ao MUNICÍPIO CONVENIADO para fins de controle,

acompanhamento da execução financeira e instrução da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O presente Convênio não gera qualquer vínculo funcional, trabalhista ou previdenciário entre os servidores de um município e o outro, permanecendo cada ente responsável por seus respectivos agentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

Cada município responderá exclusivamente por seus atos administrativos e por eventuais danos causados por seus servidores, no exercício das atividades decorrentes deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observado o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das atividades já iniciadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por cada município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Quaisquer alterações neste Convênio somente poderão ocorrer mediante termo aditivo formal, devidamente assinado pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará Mirim/RN, 08 de abril de 2026.

Pedro Gomes da Silva Junior  
Prefeito Municipal, de Pedro Velho/RN  
MUNICÍPIO CONVENIENTE

Jeferson Rodolfo Gomes Costa  
Prefeito Municipal, de Brejinho/RN  
MUNICÍPIO CONVENIENTE

Antônio Henrique Câmara Bezerra  
Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN  
MUNICÍPIO CONVENIADO

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
7A840OMQ8L



**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2026  
ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRO VELHO/RN  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL BETUMINOSO DESTINADO À  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, TAPA-  
BURACOS E MANUTENÇÃO DA MALHA  
VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO  
VELHO/RN.**

INÍCIO DA DISPUTA: 13 DE MAIO DE 2026 ÀS  
09h30min

O CERTAME SERÁ REALIZADO POR MEIO DO  
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ESTANDO O  
EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO  
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. APAR  
TI DO DIA 30 DE ABRIL DE 2026.

OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA  
LICITAÇÃO DEVERÃO EFETUAR SEU  
CADASTRO NO PORTAL DE COMPRAS  
PÚBLICAS, CONFORME INSTRUÇÕES  
CONTIDAS NO ENDEREÇO

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

CONTATO: pedrovelho.setorlicitacao@gmail.com.

PEDRO VELHO/RN, 28 DE ABRIL DE 2026.

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA  
PREGOEIRA MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
F4J7WLCIA0



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0022/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0022/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2026**

Conforme o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº  
14.133/2021, é inexigível o certame licitatório para  
a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALAN DE**

**MELO TRINDADE, INSCRITA NO CNPJ Nº  
23.676.704/0001-84, ARTISTA ALAN PERSA,  
PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO  
ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL AO VIVO) NA  
FEIRA DA LUA, EM COMEMORAÇÃO À  
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO  
DE PEDRO VELHO/RN, A OCORRER NO DIA  
08 DE MAIO DE 2026.**

**DECLARO** o interessado **ALAN DE MELO  
TRINDADE – CNPJ Nº 23.676.704/0001-84**, como  
apto para a realização de apresentação artística, cuja  
execução será realizada sob a responsabilidade e  
fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro  
Velho/RN.

A **MOTIVAÇÃO** da presente contratação justifica-se  
pela necessidade de compor a programação cultural  
comemorativa do aniversário de emancipação política  
do Município de Pedro Velho/RN, mediante a  
realização de apresentação musical com artista de  
reconhecida aceitação popular, compatível com o  
perfil do evento denominado “Feira da Lua” e com o  
público participante. O artista Alan Persa possui  
atuação consolidada no cenário musical regional, com  
repertório adequado à proposta festiva, contribuindo  
significativamente para a promoção do lazer da  
população, valorização da cultura local e  
fortalecimento das atividades econômicas durante o  
período das festividades. Ressalte-se que se trata de  
contratação de profissional do setor artístico,  
diretamente com o próprio artista, o que caracteriza a  
inviabilidade de competição, nos termos do art. 74,  
inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a  
natureza singular da apresentação e a vinculação à  
identidade artística do contratado, atendendo  
plenamente ao interesse público e aos princípios que  
regem a Administração Pública.

**O VALOR** global é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
**VIGÊNCIA** será até 30 de dezembro de 2026,  
contados da data da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes desta contratação estão  
programadas em dotação orçamentária própria,  
prevista no orçamento do Município de Pedro  
Velho/RN, para o exercício de 2026.

Pedro Velho/RN, 27 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
SINNQGSTAT



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0066/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo N° 0066/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALAN DE MELO TRINDADE, INSCRITA NO CNPJ N° 23.676.704/0001-84, ARTISTA ALAN PERSA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL AO VIVO) NA FEIRA DA LUA, EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, A OCORRER NO DIA 08 DE MAIO DE 2026.**

**EMPRESA CONTRATADA: ALAN DE MELO TRINDADE – CNPJ N° 23.676.704/0001-84.**

**O VALOR** global é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA** será até 30 de dezembro de 2026, contados da data da assinatura do contrato.

Pedro Velho/RN, 27 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

8KOJ2RL8T8



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0048/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0022/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0066/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato de

contratação resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**CONTRATADA: ALAN DE MELO TRINDADE – CNPJ N° 23.676.704/0001-84.**

**RESPONSÁVEL LEGAL: ALAN DE MELO TRINDADE – CPF N° 046.496.274-94**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ALAN DE MELO TRINDADE, INSCRITA NO CNPJ N° 23.676.704/0001-84, ARTISTA ALAN PERSA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL AO VIVO) NA FEIRA DA LUA, EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, A OCORRER NO DIA 08 DE MAIO DE 2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, em dotação suficiente para atender ao objeto contratado, na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VALOR TOTAL:** O valor global é R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 30 de dezembro de 2026.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.133/2021.

Pedro Velho/RN, 27 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

DOM

Código Identificador:

000A88MFA4



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0023/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2026**

Em conformidade com o inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DECLARO** o interessado **FMG RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 03.444.392/0001-76**, como apto para a disponibilização do imóvel, cuja execução será realizada sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

A **MOTIVAÇÃO** da presente contratação decorre da necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para a implementação e manutenção das atividades do ensino em tempo integral, as quais demandam estrutura compatível com a ampliação da jornada escolar, incluindo ambientes destinados ao desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares, apoio educacional e permanência dos alunos em período estendido. O imóvel em questão apresenta características específicas que atendem de forma satisfatória às exigências da Administração Pública, especialmente no que se refere à localização estratégica, acessibilidade, dimensão dos espaços, condições estruturais e adequação ao funcionamento das atividades educacionais, não sendo identificadas alternativas equivalentes que atendam plenamente às necessidades do serviço público. Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que o imóvel selecionado reúne condições singulares que o tornam o mais adequado ao atendimento da finalidade pública pretendida, justificando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O **VALOR MENSAL** da contratação é **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), tendo seu **VALOR GLOBAL** de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2026.

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
1JZY0LWKFC



### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0067/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CONTRATADO: FMG RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 03.444.392/0001-76.**

O **VALOR MENSAL** da contratação é **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), tendo seu **VALOR GLOBAL** de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**.

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
6JQP72VVUC



### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2026

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0023/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato de contratação resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**CONTRATADA: FMG RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 03.444.392/0001-76.**

**RESPONSÁVEL LEGAL: FELIPE NASCIMENTO BEZERRIL – CPF Nº 075.676.614-11**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedro Velho/RN, por meio do Fundo Municipal de Educação, na seguinte classificação orçamentária: elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sem prejuízo de outras dotações que venham a ser consignadas no orçamento vigente.

**VALOR TOTAL:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**BASE LEGAL:** A contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.133/2021.

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
SHTDSYO411



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0024/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026**

Em conformidade com o inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO TERRENO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA APOIO ÀS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**

**DECLARO** o interessado **FLÁVIA MOURA MARQUES – CPF Nº 899.628.004-63**, como apta para a disponibilização do imóvel, cuja execução será realizada sob a responsabilidade e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.

A **MOTIVAÇÃO** decorre do fato de que o imóvel em questão atende às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedro Velho/RN, possuindo características adequadas quanto à localização, estrutura física e disposição dos espaços para o desenvolvimento das atividades administrativas, atendimento aos produtores rurais e execução das ações e programas voltados ao fortalecimento da agricultura local. Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores, uma vez que o imóvel apresentado reúne condições específicas que melhor se ajustam à finalidade pública pretendida, restando configurada a inviabilidade de competição, o que justifica a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O **VALOR MENSAL** da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedro Velho/RN, para o exercício de 2026.

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
3CQXPPB93R



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 0024/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0024/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 0068/2026, de Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO TERRENO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA APOIO ÀS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**

**CONTRATADO: FLÁVIA MOURA MARQUES – CPF Nº 899.628.004-63.**

O **VALOR MENSAL** da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais). O contrato terá **VIGÊNCIA de 12 (doze) meses**.

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
BN0BIJ89IM



**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0050/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
0024/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2026**

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato de contratação resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**CONTRATADA: FLÁVIA MOURA MARQUES – CPF Nº 899.628.004-63.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO TERRENO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PARA APOIO ÀS SUAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2026, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedro Velho/RN, classificadas na natureza de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, as despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

**VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**BASE LEGAL: A** contratação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores.

**RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.133/2021.**

Pedro Velho/RN, 28 de abril de 2026.

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
DOM  
Código Identificador:  
HKO22KF72U



**SEÇÃO 2**  
**LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 3**  
**ENTIDADES**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

**SEÇÃO 4**  
**EMPRESAS**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO